



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO 13,8 KV DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A EMPRESA MARIA APARECIDA NOVELLO SATO CUMAGAI-ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, com sede na Rua Taquari, nº 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79100-510, cidade de Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representado pelo Diretor-Geral **DEJAHYR LOPES JÚNIOR**, brasileiro, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA MARIA APARECIDA NOVELLO SATO CUMAGAI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.247.593/0001-46, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 235 Bairro Coronel Antonino, CEP 79010-600, cidade de Campo Grande - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Novello Sato Cumagai, portador da Carteira de Identidade nº 048.044, expedida pela SSP/MS, e CPF nº 164.618.601-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23347.008451.2020-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação—nº **11/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

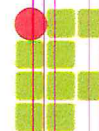
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva na subestação abrigada de medição e proteção em média tensão 13,8 kV do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



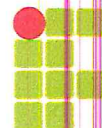
INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serviço de desligamento e religamento completo da subestação de medição e proteção com segurança para realização dos seguintes serviços: - Limpeza geral incluindo a remoção de sujeira na edificação, barramentos, equipamentos, isoladores e chaves seccionadoras; - Lixamento e pintura das paredes do cubículo de proteção; - Substituição e rearranjo dos barramentos de cobre circular com os conectores necessários do cubículo de proteção de forma a não exercer esforço sob os pólos dos transformadores de corrente e de potencial; - Substituição de todos os cabos, eletrodutos e acessórios necessários para interligação entre os transformadores de potencial (TP), de corrente (TC) e nobreak com o relé de proteção e para a interligação entre o relé de proteção e o disjuntor de média tensão; - Reaperto em todas as barras, isoladores, chaves seccionadoras e equipamentos. Com relação a segurança, deverão ser atendidas as normas regulamentadoras NR-6 (Equipamentos de proteção individual - EPI), NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados).	sv	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1	2	Medição da resistência de isolamento nos isoladores, chaves seccionadoras e muflas existentes com megômetro digital certificado (Instrum DMG 10 Ki ou equivalente) com apresentação de relatório técnico das medições e cópia do certificado de calibração válido.	sv	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	3	Medição da resistência de contato nas chaves seccionadoras existentes com microhmímetro digital certificado (Instrum Microhm 10i ou equivalente) com apresentação de relatório técnico das medições e cópia do certificado de calibração válido.	sv	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	4	Aferição e calibração do relé de proteção microprocessado Pextron URPE 7104T existente com uma caixa de calibração de relés digital certificada (Instrum CCR-0100 ou equivalente) com apresentação de relatório técnico da aferição e cópia do certificado de calibração válido.	sv	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

psolo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

1	5	Fornecimento e substituição dos transformadores de corrente (TC) encapsulados em resina epóxi, para uso interior (instalação abrigada), tensão máxima 15kV, corrente primária de 200A, corrente secundária de 5A, fator térmico de 1,2xIn e classe de exatidão 10B50 (proteção), conforme ABNT NBR 6856:2015 (Transformador de corrente - Especificação e ensaios). Brasformer BCS 11 ou equivalente.	pç	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
1	6	Fornecimento e substituição dos transformadores de potencial (TP) encapsulados em resina epóxi, para uso interior (instalação abrigada), tensão máxima 15kV, tensão primária 13800V, tensão secundária 115V, classe de exatidão 3P200 (proteção) e potência térmica 500VA com conjunto base e fusível para TP classe 15kV 0,5A, conforme ABNT NBR 6855:2018 (Transformador de potencial indutivo - Requisitos e ensaios). Brasformer BPS 11 ou equivalente.	pç	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
1	7	Fornecimento e substituição do disjuntor de média tensão extinção a vácuo 17,5kV-630A-16kA com comando motorizado, bobina de abertura, bobina de fechamento, bloqueio kirk, contatos auxiliares e suporte metálico autoportante incluso. ABB modelo Vmax 17,5kV-630A-16kA ou equivalente.	pç	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
1	8	Fornecimento, substituição e parametrização do relé microprocessado com proteção de sobrecorrente (ANSI 50/ 50N/ 51/ 51N/ 51GS), sub/sobretensão (ANSI 27/ 59) e sub/sobrefrequência (ANSI 81) e sequência de fase (ANSI 47) nas condições de trifásico + neutro + GS, trifásico, monofásico, bifásico, neutro ou GS. Fonte capacitiva (alimentação auxiliar), TRIP capacitivo (bobina do disjuntor), alarme de continuidade da bobina e circuito da bobina (ANSI 74), falha de disjuntor (ANSI 62BF) e bloqueio (ANSI 86). Pextron URPE 7104T ou equivalente. Será instalado caso o item 4 aponte a necessidade de substituição do mesmo.	pç	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Valor Total					R\$ 42.900,00	

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

Prato



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de 90 (noventa) dias, com início na data de **28/07/2020** e encerramento em **28/10/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes por uma única vez, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. A execução terá o prazo de 05 dias úteis a contar do estabelecido na ordem de serviço que deverá ser assinada pelos contraentes, prazo este para reestabelecimento da Energia do Campus Campo Grande.

2.2.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2.2. O prazo total para a execução será de **30 (trinta) dias** a partir da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor total da contratação é de R\$ 42.900,00 (quarenta e sois mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415 / 158449

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339039-16

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da

Assato



mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão

Assato

11

12



ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

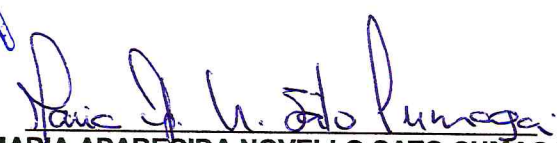
17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal Campo Grande** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Grande, 27 de julho de 2020.



DEJAHYR LOPES JÚNIOR
Representante legal da CONTRATANTE



MARIA APARECIDA NOVELLO SATO CUMAGAI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AXACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de: *****

MARIA APARECIDA NOVELLO SATO CUMAGAI

Selo(s): ADN65607-199-NOR

Em Test. da verdade. P: 87

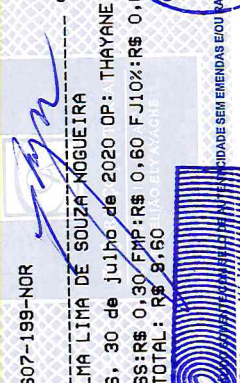
ESCREVENTE: VILMA LIMA DE SOUZA NOGUEIRA

Campo Grande MS, 30 de julho de 2020 OP: THAYANE

EMOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FMP: R\$ 0,60 FJ10: R\$ 0,80 AN10: R\$ 0,80

SELO: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,60


SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br


Vilma Lima de Souza Nogueira
Escrevente